



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n° 300.164/2019

6° TERMO ADITIVO  
Contrato N° 262/2019

6° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA INSTITUTO NUTRA E VIVA LTDA EPP, ORIUNDA DO PROCESSO N°. 13960/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 68/2019.

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominados simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO NUTRA E VIVA LTDA EPP**, com sede na Alameda Brilhante, n°. 673, Santana de Parnaíba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.217.185/0001-65, por meio de seu Representante Legal, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem **PRORROGAR** o presente contrato, conforme parecer jurídico (fls.462/464) e despacho autorizatório (fls.465), mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.164/2019

**6° TERMO ADITIVO**  
**Contrato N° 262/2019**

**DA PRORROGAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o contrato supra descrito pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 27 de setembro de 2022.

**DO VALOR E DOS RECURSOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor reajustado (IGPM - 9,1239%) para a presente prorrogação é de **R\$ 355.394,72** (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais, setenta e dois centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da verba n°: **02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.39.00 - (6269-SEEDUC).** ✓

**DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, bem como Decreto 11.092/2017, artigo 1°, inciso I.

**CLÁUSULA QUINTA** - O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer pendências que eventualmente surjam em decorrência do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente termo, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

  
**INSTITUTO NUTRA E VIVA LTDA EPP**

Testemunhas:

1)  \_\_\_\_\_

2)  \_\_\_\_\_

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.